



## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

**Processo nº 00200.021921/2024-35**

**Assunto:** Credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

**Senhor Diretor-Geral em exercício,**

Tratam os autos de credenciamento da empresa IBES INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTÉTICA E SAÚDE LTDA., CNPJ nº 46.202.530/0001-13, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.007883/2025-17, a Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP informa que:

- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.
- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo

<sup>1</sup> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





## SENADO FEDERAL

### Diretoria-Geral

Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2023. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 92.700,25 (noventa e dois mil, setecentos reais e vinte e cinco centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.
- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a COATREL.





## SENADO FEDERAL

### Diretoria-Geral

- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024<sup>2</sup>, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 568/2024 - COPAC/SAFIN<sup>3</sup>.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 201 c/c art. 9º, III, IV, IX do Anexo V, ambos do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

*(assinado eletronicamente)*

**Tahmineh Maria Shokranian de Mello**  
Assessora Técnica

*(assinado eletronicamente)*

**Kleber Minatogau**  
Assessor Técnico

<sup>2</sup> NUP 00100.150870/2024-86

<sup>3</sup> NUP 00100.150702/2024-91





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento nos art. 201 c/c art. 9º, III, IV, IX do Anexo V, ambos do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa IBES INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTÉTICA E SAÚDE LTDA., CNPJ nº 46.202.530/0001-13, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.007883/2025-17-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 92.700,25 (noventa e dois mil, setecentos reais e vinte e cinco centavos).
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 20 de janeiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
**WANDERLEY RABELO DA SILVA**  
 Diretor-Geral em exercício





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

**PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL****Nº 145, DE 2025**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL** em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 201 c/c art. 9º, inciso IX, do Anexo V, ambos do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.021921/2024-35,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a **COATREL/SEGP** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**WANDERLEY RABELO DA SILVA**  
Diretor-Geral em exercício